

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 18.05.2022**

**PROCESSO Nº SEI-310003/0001280/2022 - AUTORIZO** a despesa, de acordo com o que estabelece a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no index 52266683, em favor Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ 34.028.316/0002-94, que tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência ao Contrato 9912548257, de prestação de serviços postais de encomendas nacionais (Carta Via Internet, Sedex c/ AR, Sedex 12 c/AR e Logística Reversa), na forma do Termo de Referência e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - CNPJ 28.165.513/0001-71, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Id: 2490027

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
DE 29.06.2023**

**PROCESSO Nº SEI-310003/000112/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA** de exercício anterior, no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), referente ao ressarcimento de valores que foram gastos durante a sua visita in loco ao território afetado pelas fortes chuvas no dia 19/12/2021 com a equipe da Subsecretaria de Gestão do SUAS, município de Rio Claro/RJ, a favor da servidora SUSILAINE DUARTE RIBEIRO - ID 5102296-6.

Id: 2490028

CONTRATO Nº	EMPRESA	GESTOR	ID	
008/2019	Fundação Santa Cabrini	Pedro Ivo Silveira Carvalho	5119305-1	
		<b>FISCAL</b>		<b>ID</b>
		José Carlos Silva Santos	2133818-3	
		Gabriela Martins Cabral	5111321-0	

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria FLXIII nº 604 de 26 de agosto de 2022, referente ao contrato 008/22019 da Fundação Santa Cabrini.

**Art. 5º** - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria FLXIII nº 604 de 26 de agosto de 2022, não alteradas pelo art. 2º.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, em 22 de junho de 2023

**LUCIANA MARTINS CALAÇA**  
 Presidente da Fundação Leão XIII

Id: 2489806

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**
**ATO DA PRESIDENTE**
**PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 645 DE 29 DE JUNHO DE 2023**
**ALTERA A PORTARIA DE Nº 622, DE 02 DE  
FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 2º, inciso XI; 35, inciso V, alínea h; 58 e 59, todos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-031005/000073/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Portaria de nº 622, de 02 de fevereiro de 2023, cujo propósito é monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, bem como homologar o Relatório Técnico, nos termos dos artigos 2º, inciso XI e 59 da Lei nº 13.019/2014, incluindo os membros abaixo relacionados:

FABÍOLA PERES TEIXEIRA Id. Funcional nº 1197285-8  
 JOICE JANE BEZERRA DA SILVA Id. Funcional nº 5140827-9  
 RENATA MELLO DOS REIS CONCEIÇÃO Id. Funcional nº 5140004-9

**Parágrafo Único** - Por tratar-se de órgão colegiado, as manifestações da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão sempre ser realizadas, no mínimo, por 03 (três) servidores, sendo obrigatoriamente um servidor ocupante de cargo efetivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
 Presidente

Id: 2489795

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 28.06.2023**

**PROCESSO Nº SEI-310005/000581/2023 - RECONHEÇO** a dívida em favor do requerente Thiago Freitas Pinto, CPF 090.874.537-01 no valor total de R\$ 2.716,67 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), referente à despesa de auxílio-funeral do exercício de 2022, da ex-servidora Lenir Freitas Pinto, matrícula 174845-8, ID. Funcional: 28643046-1, falecida em 26 de maio de 2022, com base no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do decreto Federal 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e parágrafo 3º do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/79.

Id: 2489969


**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**
**ATO DA PRESIDENTE**
**PORTARIA FLXIII SEI Nº 644 DE 22 DE JUNHO DE 2023**
**ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO-A  
COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA  
EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designada;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº SEI-E-16/004/1439/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato abaixo mencionado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 2º** - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores mencionados:

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**
**RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 30/06/2023  
PAGINA 35 - 2ª COLUNA**
**ATO DO PRESIDENTE**

**PROCESSO SEI - 3000022/000470/2022 - DEFIRO** o pedido de impugnação do certame licitatório do Pregão Eletrônico PE 01/2023.

**ONDE SE LÊ:**  
**PROCESSO Nº SEI-3000022/000470/2022.**  
**LEIA-SE:**  
**PROCESSO Nº SEI-300002/000470/2022.**

Id: 2489981

**Controladoria Geral do Estado**
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERAL**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 654 DE 23 DE JUNHO DE 2023**
**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-  
VO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080003/000088/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normas legais.

**Art. 2º** - Designar a 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023

**PEDRO JORGE MARQUES**  
 Corregedor-Geral do Estado

Id: 2490087

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERAL**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 656 DE 23 DE JUNHO DE 2023**
**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-  
VO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-080003/000084/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, em descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479 de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85 de 1996), e demais normas legais.

**Art. 2º** - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023

**PEDRO JORGE MARQUES**  
 Corregedor-Geral do Estado

Id: 2490095

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERAL**
**PORTARIA CGE CORREG Nº 660 DE 28 DE JUNHO DE 2023**

**PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA  
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO  
PAR Nº SEI - 320001/002059/2020, INSTAURA-  
DO PELA PORTARIA CGE Nº 77, DE 06 DE  
AGOSTO DE 2020, PRORROGADO ANTE-  
RIORMENTE PELAS PORTARIAS Nº 99, DE  
03 DE FEVEREIRO DE 2021, CGE Nº 123, DE  
29 DE JULHO DE 2021, CGE Nº 153 DE 27  
DE JANEIRO DE 2022, CGE Nº 53 DE 15 DE  
JULHO DE 2022 E CGE/CORREG Nº 549 DE  
03 DE JANEIRO DE 2023.**

**O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI - 320001/002059/2020, designada pela Portaria CGE nº 77, de 06 de agosto de 2020, anteriormente prorrogada pelas Portarias nº 99, de 03 de fevereiro de 2021, CGE nº 123, de 29 de julho de 2021, CGE nº 153, de 27 de janeiro de 2022, CGE nº 53, de 15 de julho de 2022 e CGE/CORREG nº 549 de 03 de janeiro de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR nº 21 de 27 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2023

**PEDRO JORGE MARQUES**  
 Corregedor-Geral do Estado

Id: 2490076

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo  
do Estado do Rio de Janeiro**
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 29.06.2023**

**PROCESSO Nº SEI-390004/000272/2023 - RATIFICA** a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de Caráter Extraordinário, em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do servidor Jhoni Mateus Torres da Silva, com base no art. 217, § 6º, 2, c da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 4º inc. II, c e § 1º e Art. 5º Inc. III do Decreto Estadual nº 3.147/80.

Id: 2489991

**Secretaria de Estado de Transformação Digital**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**
**ATO DO SECRETÁRIO**
**RESOLUÇÃO SETD Nº 06 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA  
APURAR OS FATOS RELATADOS NO PRO-  
CESSO ADMINISTRATIVO SEI-  
260009/002830/2023 E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do art. 41 do Regimento Interno da SETD, aprovado pela Resolução SETD nº 5, de 08 de maio de 2023, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-260009/002830/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-260009/002830/2023.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Diego Henrique Ferreira dos Santos, ID Funcional nº 5029178-5;  
 II - Denys Coelho Lessa Porto, ID Funcional nº 5098141-2; e  
 III - Erica Gameiro Lintomen, ID Funcional nº 5139123-6.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Resolução para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023**  
**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
 Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2489811